



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Extra Nº 4374

Sábado - 04 de Novembro de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

EDIÇÃO EXTRA

Municípios

Associações

AMAI.....2

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Associações

AMAI

AUTORIZAÇÃO ABERTURA - DISPENSA - AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO

Publicação Nº 5301189



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a instauração de procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de 01 (um) ar condicionado a ser instalado nas dependências da Associação, acompanhado de 03 (três) controles universais.

Xanxerê, SC, 03 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito de Xanxerê

Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

CONTRATO Nº 034-2023 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA VEÍCULO FORD KA DA AMAI

Publicação Nº 5301148

1

CONTRATO Nº 034.2023**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO****DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/1993**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Oscar Martarello, Prefeito de Xanxerê, SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.692.088, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **289 GARAGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.147.879/0001-79, com sede na Rua Minas Gerais, nº 162, Bairro dos Esportes, no município de Xanxerê, SC, Cep 89.820-000, neste ato representada pelo sócio administrador Anderson Luiz Scanagatta; doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços voltados para manutenção preventiva de veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva no veículo da Contratante, qual seja, Ford/Ka SE 1.0 HA C, ano/modelo 2018/2019, placa QJQ-8517, Renavam 1174385437.

1.2. Especificações do objeto, consistindo na substituição dos seguintes itens, já incluso os serviços de mão de obra:

- a) Óleo Motor 5w30;
- b) Filtro do óleo;
- c) Filtro Combustível;
- d) Filtro Polen;
- e) Elemento Ar;
- f) Higienizador do ar condicionado de 100ML;
- g) JG Discos de freio;
- h) JG Pastilhas;
- i) Amortecedor Dianteiro;

- j) Amortecedor traseiro;
- k) Guia;
- l) Alavanca;
- m) Vedador;
- n) Vela de Ignição 1.0;
- o) Palheta-LD;
- p) Palheta-LE;
- q) Lâmpada w5w;
- r) Lâmpada Halog;
- s) Braço+Palheta.

1.3. Os serviços a serem prestados e itens a serem substituídos deverão ser concluídos até a data prevista na cláusula 4.1.

1.4. A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que teve pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços a serem prestados, bem como das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta de orçamento.

1.5. Faz parte integrante deste contrato o termo de referência e a proposta de orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A dispensa de licitação para contratação do serviço mencionado na cláusula anterior está alicerçada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações)¹.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REMUNERAÇÃO

3.1. Em remuneração aos serviços prestados, a empresa Contratada receberá da Contratante o valor global de R\$ 3.466,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme orçamento de número 087/2023.

3.2. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

¹ É dispensável a licitação quando para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3.3. Após a prestação dos serviços e constatado o pleno funcionamento do veículo; a empresa Contratada emitirá nota fiscal (constando informação sobre os dados bancários), cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após emissão da respectiva nota.

3.4. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Serviços prestados ou objetos entregues fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;
- b) Serviço prestado ou objetos entregues em desconformidade com o acordado, notadamente o termo de referência e o projeto;
- c) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
- d) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses. No entanto, a substituição dos itens/peças e a prestação dos serviços deverão ser concluídos até o dia 15 de novembro de 2023, prazo impreterível para a conclusão dos serviços.

4.2 A empresa Contratada fornece garantia de 03 (três) meses das peças trocadas e dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) Substituir os itens mencionados e prestar os serviços descritos anteriormente com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) concluir o objeto da contratação dentro do prazo previsto no item 4.1, sem possibilidade de prorrogação; c) prestar os serviços e substituir os itens na quantidade, qualidade e especificidades pactuados; d) entregar o objeto de contratação na sede da Contratante; e) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; f) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; g) receber o pagamento conforme disposto no contrato; h) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a

critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; i) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário; j) respeitar o prazo da garantia de 03 (três) meses dos itens substituídos e dos serviços prestados.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

5.3. É dever da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida por Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial; inclusive do prazo estipulado na cláusula quarta e da prestação dos serviços em desacordo com o pactuado; multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratual.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério dos Contratantes, sua imediata rescisão.

7.3. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. A parte inadimplente incorrerá, além da incidência da cláusula penal descrita no item 7.1, em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV), juros de 01% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail juridico@amai.sc.gov.br.

8.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 31 de outubro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO DE XANXERÊ
PRESIDENTE DA AMAI

289 GARAGE
ANDERSON LUIZ SCANAGATTA
CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF/MF: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

Publicação Nº 5301192

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o procedimento licitatório nº 035/2023, realizado na modalidade dispensa de licitação nº 019/2023, que tem por objeto *a aquisição de ar condicionado, acompanhado de 03 (três) controles universais, a ser instalado nas dependências da Associação*; apontou como vencedora desse certame a empresa *ZM Refrigeração Ltda*, inscrita no CNPJ sob o nº 15.769.361/0001-74, no valor global de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais). Assim, resolvo, no uso de minha competência, ADJUDICAR e HOMOLOGAR esta licitação à empresa vencedora.

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame para firmá-lo.

Xanxerê, SC, 03 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito de Xanxerê
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - AMAI

Publicação Nº 5301190

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI.

Objeto: Aquisição de ar condicionado a ser instalado nas dependências da Associação, acompanhado de 03 (três) controles universais para climatizador.

Especificações do objeto:

- a) 01 (um) climatizador, 9000BTUS, opção quente e frio, 220V, com garantia e filtros de ar;
- b) Instalação do respectivo climatizador na sede da AMAI;
- c) 03 (três) controles universais para climatizador.

Declaração: A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.

Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer garantia de 01 (um) ano do objeto deste certame.

Justificativa:

A AMAI trata-se de entidade privada que presta diversos serviços em prol dos 14 (quatorze) municípios associados, que compõem a região do Alto Irani. Dentre os inúmeros serviços, citam-se: desenvolvimento de projetos, engenharia e arquitetura, educação (cursos, palestras), organização de colegiados, jurídico, topografia, etc.

Para a prestação dos serviços acima mencionados, torna-se prudente que o ambiente de trabalho esteja em condições agradáveis, viabilizando-se maior produtividade e conforto da equipe.

Além disso, não é despiciendo registrar que a legislação trabalhista preconiza o dever do empregador de manter o ambiente de trabalho salubre e hígido, garantindo-se o bem-estar dos colaboradores.

Sendo assim, justifica-se a aquisição de climatizador em comento.

Obrigações da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Obrigações da Contratada: a) Vender e instalar o climatizador de 9000BTUS nas dependências da AMAI, deixando-o em perfeitas condições de uso; b) fornecer 03 (três) controles universais para climatizador; c) respeitar os prazos, quantitativos, requisitos e condicionantes à execução dos serviços; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; f) receber o pagamento conforme disposto no contrato; g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; h) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário; i) respeitar o prazo da garantia de 01 (um) ano a contar da assinatura desde contrato, substituindo ou consertando o equipamento no caso de defeito durante este período sem custo adicional.

Vigência contratual: considerando a garantia ofertada, este contrato perdurará pelo lapso temporal de 01 (um) ano a contar da assinatura contratual.

No entanto, a partir da assinatura contratual, a empresa Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a instalação e pleno funcionamento do climatizador.

Fiscal de Contrato: Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva.

Pagamento: Após a prestação dos serviços e constatado o pleno funcionamento do equipamento, a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência e/ou depósito, cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota.

Disposições Gerais: A Proposta de Orçamento e o orçamento encaminhado pela empresa Contratada faz parte integrante deste termo de referência, vinculados às partes para todos os efeitos legais, jurídicos e contratuais.

Xanxerê-SC, 03 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Presidente - AMAI